ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PROCESSO:	**03136/2026**
	26/06/2026

Sec. Adjunta de Administração/CCL
ASSUNTO
Encaminha Ofício Nº 353/2026 - Solicitando Adesão de 50% da Ata de Registro de Preços Nº 03/2026 - Pregão Eletrônico Nº 23/2025 SEAD - Contratação de Empresa para Agenciamento de Passagens Aéreas para Atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal de Caxias.

FINANÇAS, PLANEJAMENTO
Folha 01
3136/26
Rubrica

OFÍCIO nº 353/2026.

Caxias-MA, 26 de junho de 2026.

À Comissão Central de Licitações,

Senhor Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar autorização com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para Adesão de 50% da Ata de Registro de Preços N° 03/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2025 SEAD, da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, cujo seu objeto é contratação de empresa para prestação do serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, da Prefeitura Municipal de Caxias.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 3136/26
Nº. de Ordem
Caxias/MA 26/06/2026

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto Municipal de Administração

Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

02
3336/26

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.**

Responsável pela demanda: Josinaldo Cordeiro	**Cargo:** Secretário Adjunto Municipal de Administração

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Adesão de 50% da Ata de Registro de Preços N° 03/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2025 SEAD, da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, cujo seu objeto é contratação de empresa para prestação do serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, da Prefeitura Municipal de Caxias.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação do serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias-MA é fundamental para manutenção das atividades administrativas institucionais desta secretaria, garantindo um deslocamento mais dinâmico, para servidores, colaboradores e autoridades, em que as vezes necessitam se deslocar para outras cidades, até mesmo outros estados da Federação, para cumprimento de agendas externas, reuniões estratégicas, capacitações técnicas, para garantir uma melhor gestão e para melhor atendimento a população, tudo isso respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade.

QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	QUANTITATIVO TOTAL DE PASSAGENS PARA O SERVIÇO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS NACIONAIS.	SERVIÇO	1	928
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS.	SERVIÇO	1	9

03
3136/16

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há existência de outros DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda.

V – FONTE DE RECURSO:

A futura contratação será paga com Recursos Próprios.

VI – GRAU DE PRIORIDADE (EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO)

Baixa () Média () Alta (X)

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se para o Setor de Compras, para as devidas providências.

Caxias – MA, 26 de Junho de 2026

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjundo Municipal de Administração

Processo nº 03136/2026

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providecias

Caxias-MA, 26/06/2026

Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
UNID. INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA.
REFERÊNCIA EXTERNA:	OFICIO 353/2026
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	05/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME:	PROCESSO 3136/2026 AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
NÚMERO:	56784/00277
OBJETO:	AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
UNID. INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA.
ORÇAMENTISTA:	ANTONIO REGO NETO
REFERÊNCIA EXTERNA:	OFICIO 353/2026
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	05/08/2026

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
00/001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS NACIONAIS.	SERVIÇO	928,00	5.144,71	4.774.290,88
00/002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS.	SERVIÇO	9,00	14.653,17	131.878,53
				VALOR GLOBAL	**4.906.169,41**

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 001

DESCRIÇÃO DO ITEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS NACIONAIS.

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R$ 5.450,00	R$ 3.815,00 (70% DA MEDIANA)	R$ 7.085,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA / 08349086000174 - MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - PNCP/ / 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO - 58.169.980/0001-30	CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS - PNCP/AM / TREVO TURISMO LTDA (DEMAIS) - 03.176.083/0001-62	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA / 01001 - CÂMARA DE VEREADORES - PNCP/SC. / ALLEGRA VIAGENS E SERVICOS TURISTICOS LTDA - 62.014.985/0001-61
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	083/4908600/0174100/01502025	000/4482025 004/620261	071/7242400/0182100/00132025
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	01/12/2025	19/02/2026	14/10/2025
PREÇO	R$ 4.250,3800	R$ 5.450,0000	R$ 5.733,7600
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	642,91	12,50%	R$ 4.250,38	R$ 5.144,71	R$ 5.450,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA / 08349086000174 - MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - PNCP/...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 08349086000174-1-000150/2025

PREGÃO/ATA: 083/4908600/0174100/01502025 **DATA:** 14/12/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: DESTINOS DA VIAGEM – PASSAGENS AÉREAS (AJUSTADO): TRECHO 1 – PASSAGEM AÉREA: ORIGEM: FOR – FORTALEZA DESTINO: BSB – BRASÍLIA DATA DE SAÍDA: 05/12/2025 DATA DE CHEGADA: 05/12/2025 TRECHO 2 – PASSAGEM AÉREA: ORIGEM: BSB - BRASÍLIA DESTINO: FOR – FORTALEZA DATA DE SAÍDA: 09/12/2025 DATA DE CHEGADA: 09/12/2025

QUANTIDADE: 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 4.250,38 **VALOR TOTAL:** R$ 4.250,38

FORNECEDOR: 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO - 58.169.980/0001-30

LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/08349086000174/2025/000150

CCL 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS - PNCP/AM

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 03930106000182-1-000448/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/4482025 004/620261 **DATA:** 19/02/2026

LOTE/ITEM: 2

DESCRIÇÃO: (ID142119) SERVICO DE PASSAGEM AEREA, AQUISICAO DE PASSAGENS AEREAS INTERNACIONAIS, CONFORME PROJETO BASICO. | **CRITERIO:** MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 250,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 5.450,00 **VALOR TOTAL:** R$ 1.362.500,00

FORNECEDOR: TREVO TURISMO LTDA (DEMAIS) - 03176083000162

LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/03930106000182/2025/000448

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA / 01001 - CÂMARA DE VEREADORES - PNCP/SC...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 07172424000182-1-000013/2025

PREGÃO/ATA: 071/7242400/0182100/00132025 **DATA:** 14/10/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, POR INTERMÉDIO DE COMPANHIA/AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO CREDENCIADA, INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS. TAXAS DE EMBARQUE, COMISSÕES E CORRETAGENS CONFORME DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.

QUANTIDADE: 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 5.733,76 **VALOR TOTAL:** R$ 5.733,76

FORNECEDOR: ALLEGRA VIAGENS E SERVICOS TURISTICOS LTDA - 62.014.985/0001-61

LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/07172424000182/2025/000013

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS.

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R$ 15.000,00	R$ 10.500,00 (70% DA MEDIANA)	R$ 19.500,00 (130% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - PNCP/SP / AIRES TURISMO LTDA (ME) - 06.064.175/0018-97	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO - PNCP/RN / AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA (DEMAIS) - 05.120.923/0001-09	CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC / 930391 - ESP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GR / ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - 21.331.404/0001-38
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/8952025 000/0011	000/0742025 000/0058	581/5158000/0106100/00362025
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

CCL
FLS 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

MARCA			
DATA	24/02/2026	21/08/2025	15/11/2025
PREÇO	R$ 11.560,4800	R$ 15.000,0000	R$ 17.399,0200
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	2.396,16	16,35%	R$ 11.560,48	R$ 14.653,17	R$ 15.000,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - PNCP/SP

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46384400000149-1-000895/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/8952025 000/0011 **DATA:** 24/02/2026

LOTE/ITEM: 2

DESCRIÇÃO: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS | CRITERIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 1.032,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 11.560,48 **VALOR TOTAL:** R$ 11.930.415,36

FORNECEDOR: AIRES TURISMO LTDA (ME) - 06064175001897

LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/46384400000149/2025/000895

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO - PNCP/RN

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 08144800000198-1-000074/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/0742025 000/0058 **DATA:** 21/08/2025

LOTE/ITEM: 2

DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO E A DEVIDA ENTREGA DOS BILHETES E QUAISQUER SERVIÇOS CORRELATOS (TAXA RAV). | CRITERIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 15.000,00 **VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00

FORNECEDOR: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA (DEMAIS) - 05120923000109

LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/08144800000198/2025/000074

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC / 930391 - ESP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GR...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 58151580000106-1-000036/2025

PREGÃO/ATA: 581/5158000/0106100/00362025 **DATA:** 15/11/2025

LOTE/ITEM: 1/1

CCL 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS

PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DESCRIÇÃO: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

QUANTIDADE: 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 17.399,02 **VALOR TOTAL:** R$ 17.399,02

FORNECEDOR: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - 21.331.404/0001-38

LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/58151580000106/2025/000036

Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #567B4/00277
RESPONSÁVEL: ANTONIO REGO NETO
https://sistema.cestadepreços.com/cotacao/pdf/1f190c81-0bf6-62c8-93bc-000d3ec1f22d

CCL
Fls 11

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS NACIONAIS.	97,31%	97,31%	C
002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS.	2,68%	100,00%	C

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93. **5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 5.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2629/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da **média**, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir **da mediana. 5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP. 5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO. 5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

ANTONIO REGO NETO
CPF/Matrícula 994.231.543-87
Portaria nº 000000/0000

Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

CCL 13

PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

DESPACHO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

N°Processo: 03136/2026
Data: 26/06/2026

Encaminho o Processo Administrativo para Providências Cabíveis.

Caxias (MA), 05 de Agosto de 2026.

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Responsável pela Demanda: Josinaldo Cordeiro

Cargo/Função: Secretário Adjunto Municipal de Administração

Modalidade da Contratação: Adesão a Ata de Registro de Preços

Número do Processo Administrativo: 3136/2026

Legislações Aplicáveis: Lei Federal 14.133/21

INTRODUÇÃO

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar sua contratação de empresa para prestação do serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

A Lei 14.133/21 estabelece as normas gerais para licitação e contratação públicas, promovendo a modernização e a desburocratização dos processos, bem como a busca pela economicidade e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a Secretaria de Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA está empenhada em adotar as melhores práticas de governança e gestão, visando sempre a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

Este material destina-se a orientar os procedimentos de contratação de serviços necessários para o funcionamento adequado das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA. Nele, serão apresentadas diretrizes claras e transparentes para a realização das contratações, garantindo a lisura dos processos e a seleção dos fornecedores mais qualificados e adequados às necessidades da Secretaria.

Ao seguir as orientações contidas neste material, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias – MA reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para a promoção da qualidade e o bem-estar da população de Caxias – MA.

Este documento será uma ferramenta essencial para orientar e padronizar os procedimentos de contratação de empresa para prestação do serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a excelência na prestação dos serviços da secretaria à comunidade de Caxias.

Vamos adiante, em busca de uma gestão pública cada vez mais eficiente e comprometida com o bem-estar da população.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação do serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias-MA, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 06/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2025 SEAD, da Secretaria de Administração do Estado do Piauí.

A contratação de empresa para prestação do serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas para atender de caráter urgente às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias-MA é fundamental para manutenção das atividades administrativas, institucionais desta secretaria, garantindo um deslocamento mais dinâmico, para servidores, colaboradores e autoridades, em que as vezes necessitam se deslocar para outras cidades, até mesmo outros estados da Federação, para cumprimento de agendas externas, reuniões estratégicas, capacitações técnicas, para garantir uma melhor gestão e para melhor atendimento a população, tudo isso respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2. A contratada deverá prestar os serviços, quando da solicitação da Contratante, de forma parcelada, conforme especificado no instrumento convocatório;

3.1.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.1.6. A proposta da contratada deverá ser redigida em lingua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

i. Necessidade atual dessa contratação de empresa para prestação do serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas, acima citada.
ii. A justificativa dessa quantidade e valor tem como base a Ata de Registro de Preços n. 03/2026
iii. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

4.2. As estimativas de consumo individualizadas encontram - se consignadas na tabela a seguir.

Item	Descrição dos Materiais	Und	QUANT	QUANTITATIVO TOTAL DE PASSAGENS PARA O SERVIÇO	V. Unit (R$)	V. Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS NACIONAIS.	SERV	1	928	3.435,09	3.187.763,52
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS.	SERV	1	9	9.516,85	85.651,65

O Valor estimado é de R$ 3.273.415,17 (Três milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compativel com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Contudo a aquisição realizada via registro de preços (SRP), ocasionaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja desta Secretaria demandante como dos órgãos a ela vinculados.

5.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Ponto Positivo: A contratação de empresa para prestação do serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas conforme a Adesão a Ata de Registro de Preços, como está estabelecido na Lei 14.133/21 pode promover maior transparência nos processos de compra, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e justa. Isso porque a legislação estabelece critérios claros e objetivos para a seleção dos fornecedores, garantindo a competitividade e a qualidade dos produtos acquiridos.

Ponto Negativo: No entanto, o cumprimento rigoroso dos requisitos da Lei 14.133/21 pode gerar um aumento nos prazos e na burocracia dos processos de aquisição. Isso pode resultar em atrasos na obtenção dos serviços necessários para o funcionamento da secretaria municipal de Caxias-MA, prejudicando suas atividades e serviços prestados à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

6.1 Considerando as características de utilização, a quantidade de passagens aéreas necessárias, os periodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponivel no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está a adesão à Ata de Registro de Preços é uma estratégia eficaz que proporciona economia, agilidade, flexibilidade e segurança nas aquisições. Essa prática não apenas otimiza os recursos públicos, mas também contribui para a eficiência e a transparência na gestão pública, tornando-se uma alternativa

viável para atender às necessidades de compras dos órgãos e entidades, até o momento, sendo passível de analise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

Solução: Prestação de Serviços comuns através de Adesão a Ata de Registro de Preços de Licitação.

6.2 A adoção do procedimento de adesão a ata de registro de preços de licitação para aquisição de bens comuns encontra-se amparada na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2001, e conforme evidencia o levantamento de mercado a motivação pela escolha da Ata de Registro de Preços, na sua forma de adesão, para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência na administração pública de qualidade.

6.3 É um procedimento de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que neste procedimento ocorre com menores prazos. Além disso, exclui o ponto negativo apontado no tópico anterior, assegurando de maneira mais prática e menos burocrática.

6.4 Dessa forma, a Adesão a Ata de Registro de Preços garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois:

Economia de Recursos

- Preços Atraentes: A ARP é resultado de um processo licitatório que permite a obtenção de preços mais competitivos, uma vez que reúne a demanda de diferentes órgãos e entidades. Isso possibilita a negociação de valores mais baixos em comparação com compras isoladas.
- Redução de Custos Administrativos: A adesão a uma ata já registrada elimina a necessidade de realizar novos processos licitatórios, economizando tempo e recursos que seriam gastos em contratações separadas.

Agilidade nas Compras.

- Processo Simplificado: A adesão à ARP permite que a administração pública realize compras de forma mais rápida, uma vez que já existe um contrato pré-estabelecido. Isso é especialmente importante em situações de emergência ou quando há necessidade urgente de aquisição.
- Menor Burocracia: A adesão à ata reduz a burocracia envolvida nas compras, facilitando a aquisição de materiais e serviços necessários para o funcionamento da administração.

Flexibilidade

- Atendimento a Demandas Variadas: A ARP pode incluir uma ampla gama de produtos e serviços, permitindo que diferentes setores da administração pública atendam suas necessidades específicas sem a necessidade de novos processos licitatórios.
- Possibilidade de Adesão por Vários Órgãos: A adesão à ARP pode ser feita por diferentes órgãos e entidades, promovendo a colaboração e a otimização de recursos entre as instituições.

Segurança Jurídica

- Conformidade Legal: A adesão à ARP garante que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente, reduzindo o risco de questionamentos legais e garantindo a transparência no processo de aquisição.
- Menor Risco de Impugnações: Como a ata é resultado de um processo licitatório já realizado, há menor probabilidade de impugnações ou contestações, proporcionando maior segurança para a administração.

Qualidade dos Fornecedores

- Seleção de Fornecedores Qualificados: A ARP é estabelecida com base em um processo licitatório que avalia a capacidade técnica e a qualidade dos fornecedores, garantindo que os produtos e serviços adquiridos atendam aos padrões exigidos pela administração pública.

Planejamento e Gestão

- Facilidade no Planejamento Orçamentário: A adesão à ARP permite um melhor planejamento orçamentário, uma vez que os preços e as condições de fornecimento já estão definidos, facilitando a previsão de gastos.
- Controle de Estoque: A possibilidade de adquirir materiais conforme a demanda, sem a necessidade de grandes estoques, contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos.

Conclusão

A adesão à Ata de Registro de Preços representa uma estratégia vantajosa para a administração pública, proporcionando economia, agilidade, flexibilidade e segurança nas aquisições. Essa prática não apenas otimiza os recursos públicos, mas também contribui para a eficiência e a transparência na gestão pública.

CCL 20

Portanto, é recomendável que os órgãos e entidades considerem a adesão a ARPs como uma alternativa viável para suas necessidades de compras.

6.5 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, os seguintes benefícios:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas, no suporte à atividade finalística do órgão;
b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
c) Com a contratação de empresa para prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de serviços de aquisição de passagens aéreas em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital.

9.2. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.

9.3 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas.

9.3 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.

9.4 Cumpre ressaltar que a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Coordenação de Fiscalização de Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, inclusive nos termos de disponibilidade de mercado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução deverá ser a partir da data de assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Caxias - MA, 05 de agosto de 2026.

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156 Exercício: 2026

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ProcessoAdministrativo 3136/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO FAZENDÁRIA
Unidade: 01 SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDÁRIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Saldo R$: 5.100.911,00

Joaci Nerys dos Santos
Contador
CRC 3517-MA

Caxias-MA, 06/08/2026

CCL 24

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Adesão de 50% da Ata de Registro de Preços Nº 03/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2025 SEAD, da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, cujo seu objeto é contratação de empresa para prestação do serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, da Prefeitura Municipal de Caxias.

1.1 Contratação de empresa para prestação do serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas para Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias – MA, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Und	QUANT	QUANTITATIVO TOTAL DE PASSAGENS PARA O SERVIÇO	V. Unit (R$)	V. Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS NACIONAIS.	SERV	1	928	3.435,09	3.187.763,52
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS.	SERV	1	9	9.516,85	85.651,65

O Valor estimado é de R$ 3.273.415,17 (Três milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos).

Contratação de empresa para prestação do serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas se faz necessária para atender às demandas desta da secretaria.

O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

A contratação de empresa para prestação do serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias-MA, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 03/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2025 SEAD, da Secretaria de Administração do Estado do Piauí. é fundamental para manutenção das atividades administrativas, institucionais desta secretaria, garantindo um deslocamento mais dinâmico, para servidores, colaboradores e autoridades, em que as vezes necessitam se deslocar para outras cidades. até mesmo outros estados da Federação, para cumprimento de agendas externas, reuniões estratégicas, capacitações técnicas, para garantir uma melhor gestão e para melhor atendimento à população.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Esses requisitos estão alinhados com as disposições da Lei 14.133/21 e visam garantir a seleção de um fornecedor qualificado e comprometido em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias – MA, promovendo a qualidade e segurança dos serviços prestados à população local.

Ficará recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto. devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

5.4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 24 Horas após da assinatura do contrato.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, de forma parcelada, conforme especificações no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.4.2 Local e horário

Será definido de acordo com a Ordem de Fornecimento.

A entrega será no horário Administrativo

5.4.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes caracteristicas:

Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

5.4.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

A empresa prestadora do serviço de agenciamento de passagens aéreas, as mesmas serão recebidas provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23. X do Decreto nº 1[illegible]5, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A empresa que prestar serviços de agenciamento de passagens aéreas poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

A empresa que prestar serviços de agenciamento de passagens aéreas será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante:

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Da Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos;

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na forma de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será terceirizado;

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
Certidão negativa de débitos federais;
Certidão negativa de débitos estaduais;
Certidão negativa de débitos municipais;
Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]*relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]*do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]*relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples,

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Caxias – MA, de 07 agosto de 2026.

Josinaldo Cordeiro

Secretário Adjunto Municipal de Administração

CCL 38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03136/2026

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 07/08/2026.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Gestão Fazendária.

CCL 34

Processo n. 03136/2026.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 07/08/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Ofício nº 207/2026

Caxias – MA 19 de agosto de 2026

À Secretaria de Administração do Estado do Piauí

ASSUNTO: Solicitação para Adesão à Ata De Registro De Preços nº 03/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025/SEAD.

Senhor,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir à Ata De Registro de Preços nº nº 03/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025/SEAD, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, que tem como detentora a empresa:

EMPRESA MIRACEU TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.634.235/0001-51

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda contínua da Administração Municipal por deslocamentos aéreos de servidores, gestores e demais agentes públicos, quando houver necessidade de participação em reuniões, cursos, capacitações, congressos, seminários, audiências, eventos institucionais e outras atividades de interesse público realizadas fora do Município. O serviço de agenciamento permite maior organização dos deslocamentos, abrangendo procedimentos como pesquisa de voos, emissão, reserva, remarcação, alteração e eventual cancelamento de bilhetes, proporcionando maior eficiência operacional e melhor controle das despesas públicas. Para atender a essa demanda de forma célere, eficiente e econômica, a administração pública opta pela adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação;
- Publicação do extrato da ata de registro de preços;

Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias – MA

ANEXO I
ITENS E QUANTIDADES DA ADESÃO

Item	Descrição dos Materiais	Und	QUANT	QUANTITATIVO TOTAL DE PASSAGENS PARA O SERVIÇO	V. Unit (R$)	V. Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS NACIONAIS.	SERV	1	928	3.435,09	3.187.763,52
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS.	SERV	1	9	9.516,85	85.651,65

Valor Total: R$ 3.273.415,17 (Três milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos).

CCL
Fls. 39

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

OFÍCIO Nº: 101/SEAD-PI/GAB/SLC/GPPCL Teresina/PI, 15 de setembro de 2026.

CONTROLE DE ADESÕES
ADESÃO CARONA Nº:
101/ 2026

Exmo. Senhor,

IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente de Comissão Central de Licitações de Caxias-MA

Prefeitura de Caxias-MA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2026/SEAD - Pregão Eletrônico nº 23/2025/SEAD

Na condição de Gestor do Registro de Preços e, de acordo com o Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado, com previsão no artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, levamos ao conhecimento de V. Exª o interesse desta **Secretaria da Administração do Estado – SEAD/PI, em AUTORIZAR**, na forma da Lei, a respectiva solicitação manifestada no Processo supracitado **em aderir na forma de "carona" à Ata e Pregão Eletrônico em referência** a fim de atender as necessidades desse Órgão/Ente, nos mesmos termos e limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços do referido Pregão, em conformidade com o art. 24, §1º do referido Decreto in verbis:

> *"Art. 24. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que tenha participado ou aderido ao certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão controlador, desde que comprovada as vantagens para a administração.*
>
> *§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão controlador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação."*

CCL
Fls 40

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	ARP/PREGÃO/DOE	VALOR DO ITEM	VALOR DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM POR PASSAGEM	VALOR SEGURO DE VIAGEM INTERNACIONAL	QUANTIDADE AUTORIZADA	VALOR TOTAL
GRUPO – 05								
09	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais	MIRACEU TURISMO LTDA CNPJ: 11.634.235/0001-51	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2026 PREGÃO. Nº 23/2025/SEAD, DOE Nº 18/2026	R$ 3.435,09	R$ 0,0001	N/D	928	R$ 3.187.763
10	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais			R$ 9.516,85	R$ 0,0001	452,23	09	R$ 89.721,72

O impacto total da despesa prevista, conforme documentos juntados aos autos, é de **R$ 3.277.485,33 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

A presente Adesão está sujeita a todos os termos e condições previstas no Pregão respectivo e à completa e adequada instrução processual, bem como atendimento da Legislação pertinente, especialmente à do Estado de origem do órgão solicitante, inclusive ao aceite da empresa, devendo a efetiva contratação dos itens/objetos indicados ser comunicada à SEAD-PI/SLC para a devida baixa no quantitativo.

O Órgão/Ente solicitante deve efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

O Órgão/Ente solicitante também deve seguir rigorosamente os pareceres técnicos dos órgãos de controle e fiscalização, sendo responsável pelas informações prestadas no processo em referência e de origem, inclusive pela devida verificação das quantidades, descrições e valores dos itens em consonância com a ARP indicada, devendo comprovar a vantajosidade da adesão.

Cordialmente,

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

CCL41

(X) SIM

() NÃO

[ASSINATURA ELETRÔNICA]

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES
Secretário da Administração Substituto - SEAD/PI
Decreto nº 24.663, de 06 de Agosto de 2026, publicado no DOE nº 156/2026, 14 de agosto de 2026

Superintendente de Licitações e Contratos – SLC/SEAD	Secretário (a) da Administração - SEAD/PI

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES - Matr.0382929-4, Secretário da Administração Substituto,** em 15/09/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 15/09/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026490964** e o código CRC **37325E73**.

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo, Bairro São Pedro

CEP: 64.018-900 - Teresina-PI. Fone: (86) 3216-1712. Fax: (86) 3216-1714.
http://www.sead.pi.gov.br/

ADMINISTRAÇÃO | Piauí

PREFEITURA DE CAXIAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CCL 42

Ofício nº 222/2026

Caxias – MA, 26 de agosto de 2026

À EMPRESA MIRACEU TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.634.235/0001-51

ASSUNTO: Solicitação para Adesão à Ata De Registro De Preços nº 03/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025/SEAD.

Senhor,

Informamos a V. Sa. O interesse deste Município em aderir a à Ata de Registro de Preços Nº 03/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025/SEAD (Itens e quantidades conforme em Anexo), realizado para atender a Secretaria de Estado do Piauí, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas.

Nesse sentido, formalizamos consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento/prestação de serviço dos referidos itens, obedecendo todos os critérios exigidos em contrato.

Atenciosamente,

Igor Mario Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias-MA

Anexo I
Itens e quatidades

Item	Descrição dos Materiais	Und	QUANT	QUANTITATIVO TOTAL DE PASSAGENS PARA O SERVIÇO	V. Unit (R$)	V. Total (R$)
				928		
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS NACIONAIS.	SERV	1		3.435,09	3.187.763,52
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS.	SERV	1	9	9.516,85	85.651,65

Valor Total: R$ 3.273.415,17 (Três milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
Igor Mário Curcino dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

CCL 4/4

MIRACEU

DECLARAÇÃO

PREFEITURA DE CAXIAS-MA

Att : Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias - MA.

Em reposta ao **OFÍCIO Nº: 222/2026**, vimos informar que **MIRACEU TURISMO LTDA**, CNPJ nº 11634235/0001-51, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, interesse no pedido de adesão à ata de registro de preços nº 03/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025/SEAD, conforme quadro resumo de pedido transcrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	QUANTITATIVO TOTAL DE PASSAGENS PARA O SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais.	Serv.	1	928	R$ 3.435,09	R$ 3.187.763,52
02	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais.	Serv.	1	9	R$ 9.516,85	R$ 85.651,65
VALOR TOTALR$ 3.273.415,17 (três milhões duzentos e setenta e três mil quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos).						

Teresina, 26 de agosto de 2026.

LYSBELA DEMES CASTRO DE ALMENDRA FREITAS
DIRETORA DE OPERAÇÕES
CPF: 349.827.603 - 49 RG.: 788.285 SSP/PI

CCL 05
Fls.

AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025/SEAD QUE DEU ORIGEM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026/SEAD, QUE TEM COMO DETENTORA A EMPRESA **EMPRESA MIRACEU TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 11.634.235/0001-51.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sead.pi.gov.br/

EDITAL

Processo nº 00002.003682/2025-59

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2**, **Secretário de Estado**, em 04/12/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021491570** e o código CRC **6662585D**.

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025/SEAD

CONTRATANTE:

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

OBJETO:

O Registro de Preços para futura e eventual para contratação de empresa para prestação do serviço de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 29.663.559,82 (vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 23/12/2025

Horário : 09h Horário de Brasília/DF

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO

Modo de disputa:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO nº 00002.003682/2025-59 SEAD/PI

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, Decreto Estadual n. 21.938/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Sistema eletrônico de compras:

- COMPRASGOV https://www.gov.br/compras/pt-br

Cadastro eletrônico de fornecedores:

- SICAF

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no cadastro de fornecedores e no sistema de compras indicados no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro de fornecedores dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 1º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.*

*7.1.6. Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 do **Parte Específica** deste Edital.*

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.10.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.10.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.10.6 Estudos setoriais;

7.10.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos.**

7.13.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.13.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.13.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.13.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.13.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.13.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.13.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.13.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.13.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.13.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da* ***Parte Específica*** *deste Edital* (*habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira*).

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.17 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;

c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria nº, \B. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica,** salvo justificativa anos autos.

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, "a".

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

A.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

H) ANEXO VIII – ORÇAMENTO.

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Parte Geral	**Definições da Parte Específica**
1.1	Sistema Eletrônico utilizado no certame: COMPRASGOV https://www.gov.br/compras/pt-br Cadastro eletrônico de fornecedores: SICAF Data de Abertura: **23/12/2025** Horário : 09h horário de Brasília/DF. **Local:** Sede da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/PI, na Diretoria de Licitações (2° Andar), localizado no Centro Administrativo, na Avenida Pedro Freitas, no Bloco I, no Bairro São Pedro, CEP: 64018 – 900, em Teresina/PI. **INFORMAÇÕES:** E-mail do(a) Pregoeiro(a) **ethianny.melo@sead.pi.gov.br**
2.1	O objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa com o sistema auxiliar Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação do serviço de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.
2.1.1	**(X) O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante. (conforme item 1.3 do Termo de Referência)** () O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.
2.2	() A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. **(X) A licitação será dividida em Grupos, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos GRUPOS forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o**

	compõem. (conforme item 4.5 do Termo de Referência) () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala. (Conforme item 11.1 do termo de referência).
2.3	**(X) Foi estimado o Preço Total de R$ 29.663.559,82 (vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos),** conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. **(Conforme item 17.1 do termo de referência).** () Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. () Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. 2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
2.4	**()** A entrega dos bens ocorrerá de forma integral ou parcelada, a depender da necessidade de cada órgão participante, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **(X) Não se aplica.**
2.5	**(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. (Conforme item 4.4 do Termo de Referência)** () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. () Não se aplica
2.7	() A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços. **(X) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços. (Conforme item 19. do Termo de Referência)**

3.2.1	**(X) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência. (Conforme item 4.2 do Termo de Referência)** () Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. () Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. 3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3.3	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da **Parte Geral** deste Edital. **(X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.** A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade. **(Conforme item 8.1 do Termo de Referência).**
3.11	() Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. **(✓) Não será permitida a participação da Cooperativas no certame. (Conforme item 8.2 do Termo de Referência)**
4.1	**(X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.** () A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
4.8	() Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação. **(X) As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.**
4.16	() Será exigido o recolhimento de (reais) a título de garantia de proposta. 4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

	4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. **(X) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação. (Conforme item 9.6 do termo de referência).**
5.1	**preenchimento de proposta :** descrição do SERVIÇO de cada item/quantidade/valor unitário /valor total
5.8	**A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. (Conforme item 9.4 do termo de referência).**
6.1	**(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos. (Conforme item 9.3 do termo de referência).** () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos. () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: _____e MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, para os itens:_____, observadas as condições definidas neste edital e anexos. () Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGENS (RAV) - COLUNA E. (Conforme item 9.8 do termo de referência).**
6.9	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo). (Conforme item 9.9 do termo de referência).**
6.11	() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (Conforme item 9.12 do termo de referência).** () Será adotado para o envio de lances o modo de disputa *"fechado e aberto"*, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

	superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de **2 (duas) horas** horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, "k"	k) No caso de exercício de atividade de Turismo: ato de registro ou autorização para funcionamento da empresa na entidade profissional competente (CADASTUR), expedido pelo Ministério do Turismo, nos termos do artigo 22 da Lei nº 11.771/2008 e do artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010 ou equivalente, em plena validade. **(conforme item 7.1.2 do Termo de Referência)**
8.17.1, "l"	() Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: I (...); II (...); **(X) Não serão exigidos documentos adicionais.**
8.17.2.1, "a"	() A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a) (escrever, por extenso, a entidade profissional), em plena validade. **(X) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.**
8.17.2.1, "b"	**(X)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Para a demonstração da **capacidade técnico-operacional** da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados: **(Conforme item 7. 2. do termo de referência)** **7.2.1 Requisitos de capacidade técnico-operacional:** 7.2.1.1. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a. *Para o **Grupo 1**, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas no percentual de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos nos itens.*

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E/OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
Passagens Aéreas Nacionais	1.271	636
Passagens Aéreas Internacionais	89	45

b. *Para o **Grupo 2**, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas no percentual de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos nos itens.*

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E/OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
Passagens Aéreas Nacionais	1.263	632
Passagens Aéreas Internacionais	217	109

c. *Para o **Grupo 3**, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas no percentual de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos nos itens.*

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E/OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
Passagens Aéreas Nacionais	1.304	652
Passagens Aéreas Internacionais	111	56

d. Para o **Grupo 4**, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas no percentual de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos nos itens.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E/OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
Passagens Aéreas Nacionais	1.263	632
Passagens Aéreas Internacionais	143	72

e. *Para o **Grupo 5**, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas no percentual de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos nos itens.*

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E/OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
Passagens Aéreas Nacionais	1.857	929
Passagens Aéreas Internacionais	18	9

7.2.1.2. O *(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.*

7.2.1.3. Para a comprovação da exigência constante do item 7.2.1.1. será aceito o somatório de atestados.

7.2.1.4. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

7.2.1.5. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento do objeto. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

7.2.1.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.

8.17.2.1, "c"

() Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do

	objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **(x) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional. (conforme item 7.2.2.1 do Termo de Referência)**
8.17.3, "d"	**(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (Conforme 7.3.5 do Termo de Referência)** () O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 não necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.17.3, "e"	() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **capital social mínimo** não inferior a (...)% do preço estimado da contratação ou item pertinente. **(X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (DEZ) do preço estimado da contratação ou item pertinente. (Conforme item 7.3.6. do termo de referência).**
8.17.3.1	() Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021. () Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.
8.17.3.2.	**(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021. (Conforme item 7.3.5 do termo de referência).** () Não será exigida, para fins de atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
8.20	() Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **(X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria. (Conforme Item 5.4 do Termo de Referência).**
8.20.1	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: [...]

9.3	Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao endereço eletrônico : **e-mail do pregoeiro(a):ethianny.melo@sead.pi.gov.br** sendo que a resposta será divulgada no COMPRASGOV https://www.gov.br/compras/pt-br **e endereço eletrônico da SEAD < https://centraldecompras.pi.gov.br/ >**
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico : **https://centraldecompras.pi.gov.br/ - menu "processos licitatórios"**
13.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): COMPRASGOV https://www.gov.br/compras/pt-br e site da SEAD **https://centraldecompras.pi.gov.br/** • COMPRAS GOV < **https://www.gov.br/compras/pt-br** > • SITE SEAD < **https://centraldecompras.pi.gov.br/** > • PNCP < Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) > • TCE /PI < Tribunal de Contas do Estado do Piauí (tce.pi.gov.br) > Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta **Parte Específica.**
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos: **ANEXO IX - MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Teresina-PI

(Documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme previsto no art. 62, do Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração do Estado do Piauí.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina - PI

(datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL Nº 01 do Pregão Nº 23/2025/SEAD	
Nº do processo SEI	00002.003682/2025-59
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO**
Identificação do órgão licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD
Resumo do objeto da licitação	**Registro de preços** para a contratação de empresa para prestação do serviço de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA**, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO.**

CCL 82

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	• **SITE SEAD:** https://centraldecompras.pi.gov.br/ • **SITE TCE/PI:** https://www.tce.pi.gov.br/ • **Sistema SEI PIAUÍ** https://centraldecompras.pi.gov.br/ **- Aba "Acesso a Informação" - "consulta SEI"** • **Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras). • **SITE DO PNCP:** Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)
Data da sessão pública de abertura	**Data da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 23/12/2025 Horário da Abertura:** 09h Horário de Brasília/DF
Valor global estimado	**R$ 29.663.559,82 (vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**
Dotação orçamentária	***
Fonte de recursos	***
Natureza da despesa	***
Nº Nota de Reserva no SIAFE	***

Teresina - PI

(documento datado e assinado eletronicamente).

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30093, datada de 3 de dezembro de 2025.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 348, de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ -DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente

CCL 43

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 2157, datada de 28 de janeiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CPC 071/2025

PROCESSO SEI N° 00317.000439/2025-35

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI N° 00317.000439/2025-35, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº CPC 071/2025, tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de construção de Campo Society no município de Curimatá- PI, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Justificativas Técnicas, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.228.043/0001-01, com proposta comercial no valor de R$ 490.400,00 (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos reais), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rua David Caldas, 139, Bairro Centro, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787/2028. E-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 28 de janeiro de 2025.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 2156, datada de 28 de janeiro de 2026.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026/SEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.003682/2025-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025/SEAD

CCL 84

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico Nº 23/2025/SEAD para o Registro de preços para a contratação de empresa para prestação do serviço de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ID 0022099025), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir

DADOS DA LICITAÇÃO:

Data e horário da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 23/1?/2025 às 9h (horário de Brasília - DF)

Local: Sistema COMPRAS GOV <(www.gov.br/compras).>

Pregoeira/Agente de contratação: Ethianny Corrêa Santos Melo

Data da Adjudicação e Homologação: 22/01/2026

Autoridade Competente: Samuel Pontes do Nascimento

Órgão gerenciador : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (SLC)/ JACYLENNE COELHO BEZERRA

Órgãos e entidades participantes: Conforme Planilha de Consolidação (ID 0020763282).

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) VENCEDORES e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	GRUPO 1
Razão Social	**RIVIERA VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ:	47.519.031/0001-17
Inscrição Estadual	197982700
Inscrição Municipal	6968775
Endereço:	R. Acre, Nº 415, Frei Serafim, Teresina - PI
Tefefone	(86) 98101-6060
E-mail	rivieraviagens@gmail.com
Representante:	RENAN COSTA FELINTO
Situação/Ordem de Classificação	**VENCEDORA**

GRUPO 1: SEAD; SIA; ADAPI; PM; VICE-GOV; FUESPI; CDTER; SECULT; SURPI

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTITATIVO TOTAL DE PASSAGENS PARA O SERVIÇO (A)	VALOR ESTIMADO DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM POR PASSAGEM (RAV) (B)	VALOR UNITÁRIO DO BILHETE (C)	VALOR SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL (D)	VALOR UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM - RAV (E) E = A x B	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (F) F = A x (B+C+D)

CCL 87

GRUPO 1: SEAD; SIA; ADAPI; PM; VICE-GOV; FUESPI; CDTER; SECULT; SURPI

1	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais	SERVIÇO	1	1.271	R$ 0,0001	R$ 3.435,09	N/A	R$ 0,1271	R$ 4.364.909,62
2	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais	SERVIÇO	1	189	R$ 0,0001	R$ 9.516,85	R$ 452,23	R$ 0,0189	R$ 847.240,13
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 1								R$ 0,1360	R$ 5.253.247,65

GRUPO 2

Razão Social	**1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ:	00.702.030/0001-40
Inscrição Municipal	0677728
Endereço:	Av. Nossa Senhora de Fátima n.º 1812-1º andar - Bairro de Fátima, Cep 64.049-526, Teresina - PI
Tefefone	(55)(86) 3232-6262 3221-9223
E-mail	comercial@primeiraclasse.com.br eldon@primeiraclasse.com.br
Representante:	ELDON TAJRA EVANGELISTA DE SOUSA
Situação/Ordem de Classificação	**VENCEDORA**

GRUPO 2: SEDEC; SSP; SECEPI; IDEPI; IASPI; ISBPI; DETRAN; SERES; GAMIL; DER; PC

3	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais**	SERVIÇO	1	1.263	R$ 0,0001	R$ 3.435,09	N/A	R$ 0,1263	R$ 4.338.518,80
4	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais**	SERVIÇO	1	217	R$ 0,0001	R$ 9.516,85	R$ 452,23	R$ 0,0217	R$ 2.163.290,38
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 2								**R$ 0,1480**	**R$ 6.501.809,18**

CCL Fls 86

GRUPO 3

Razão Social	**EMBARQUE TURISMO LTDA**
CNPJ:	00.804.304/0001-01
Inscrição Municipal	0684589
Endereço:	Av. Homero Castelo Branco, nº 630, Sala D, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-970, Teresina/PI
Tefefone	(86) 322-5858 / 3221-0994 / 3221-0616
E-mail	cobranca@embarqueturismo.com.br cobranca2@embarqueturismo.com.br
Representante:	ELIANA ARAÚJO FORTES
Situação/Ordem de Classificação	**VENCEDORA**

GRUPO 3: SAF; FAPEPI; SEAGRO; SEFAZ; SEGOV; SECID; PIAUIPREV; SEDUC

5	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais**	SERVIÇO	1	1.304	R$ 0,0001	R$ 3.435,09	N/A	R$ 0,1304	R$ 4.479.357,49
6	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais**	SERVIÇO	1	111	R$ 0,0001	R$ 9.516,85	R$ 452,23	R$ 0,111	R$ 1.106.567,89
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 3								**R$ 0,1415**	**R$ 5.585.925,38**

CCL 84

GRUPO 4

Razão Social	**AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ:	07.079.129/0001-86
Inscrição Municipal	0912867
Endereço:	Rua Heli Castelo Branco, 1686, bairro Morada do Sol, Teresina - PI, CEP 64.056-373
Tefefone	(86) 99981-2563 / 86 3221-2132
E-mail	lenita@aerovipviagens.com.br
Representante:	LENITA SIQUEIRA DE CARVALHO MEDEIROS
Situação/Ordem de Classificação	**VENCEDORA**

GRUPO 4: JUCEPI; COJUV; SEPLAN; SETRANS; SETUR; SASC, CCOM; CBMEPI; ADH; PGE

7	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais**	SERVIÇO	1	1.263	R$ 0,0001	R$ 3.435,09	N/A	R$ 0,1263	R$ 4.338.518,80
8	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais**	SERVIÇO	1	143	R$ 0,0001	R$ 9.516,85	R$ 452,23	R$ 0,0143	R$ 1.425.578,45
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 4								**R$ 0,1406**	**R$ 5.764.097,25**

GRUPO 5

Razão Social	**MIRACEU TURISMO LTDA**
CNPJ:	11.634.235/0001-51
Inscrição Municipal	0408301
Inscrição Estadual	194363333
Endereço:	Rua Sete de Setembro, Nº 159 , bairro Centro, Teresina-Piauí, Cep 64.000-210
Tefefone	86 2106-3388
E-mail	miraceu@miraceu.com.br
Representante:	LYSBELA DEMES CASTRO DE ALMEIDA FREITAS

CCL 98

GRUPO 5

Razão Social	**MIRACEU TURISMO LTDA**
CNPJ:	11.634.235/0001-51
Inscrição Municipal	0408301
Inscrição Estadual	194363333
Endereço:	Rua Sete de Setembro, Nº 159 , bairro Centro, Teresina-Piauí, Cep 64.000-210
Tefefone	86 2106-3388
E-mail	miraceu@miraceu.com.br
Representante:	LYSBEIA DEMES CASTRO DE ALMEIDA FREITAS
Situação/Ordem de Classificação	**VENCEDORA**

GRUPO 5: SESAPI

9	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais**	SERVIÇO	1	1.857	R$ 0,0001	R$ 3.435,09	N/A	R$ 0,1857	R$ 6.378.962,31
10	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais**	SERVIÇO	1	18	R$ 0,0001	R$ 9.516,85	R$ 452,23	R$ 0,0018	R$ 179.443,44
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 5								**R$ 0,1875**	**R$ 6.558.405,75**

Nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

CCL 89

	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
GRUPO 1	1º	AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA	07.079.129/0001-86	Rua Heli Castelo Branco, 1686, bairro Morada do Sol, Teresina – PI, CEP 64.056-373	(86) 99981-2563 / 86 3221-2132 lenita@aerovipviagens.com.br
	2ª	EMBARQUE TURISMO LTDA	00.804.304/0001-01	Av. Homero Castelo Branco, nº 630, Sala D, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-970, Teresina/PI	(86) 322-5858 / 3221-0994 / 3221-0616 cobranca@embarqueturismo.com.br cobranca2@embarqueturismo.com.br
	3ª	1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA	00.702.030/0001-40	Av. Nossa Senhora de Fátima n.º 1812-1º andar - Bairro de Fátima, Cep 64.049-526, Teresina - PI	(86) 3232-6262 3221-9223 comercial@primeiraclasse.com.br eldon@primeiraclasse.com.br

	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
GRUPO 2	1ª	AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA	07.079.129/0001-86	Rua Heli Castelo Branco, 1686, bairro Morada do Sol, Teresina – PI, CEP 64.056-373	(86) 99981-2563 / 86 3221-2132 lenita@aerovipviagens.com.br

	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
GRUPO 3	1ª	RIVIERA VIAGENS E TURISMO LTDA	47.519.031/0001-17	R. Acre, Nº 415, Frei Serafim, Teresina - PI	(86) 98101-6060 rivieraviagens@gmail.com
	2ª	MIRACEU TURISMO LTDA	11.634.235/0001-51	Rua Sete de Setembro, Nº 159 , bairro Centro, Teresina-Piauí, Cep 64.000-210	86 2106-3388 miraceu@miraceu.com.br
	3ª	IA CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA	00.702.030/0001-40	Av. Nossa Senhora de Fátima n.º 1812-1º andar - Bairro de Fátima, Cep 64.049-526, Teresina - PI	(86) 3232-6262 3221-9223 comercial@primeiraclasse.com.br eldon@primeiraclasse.com.br

	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
GRUPO 4	1ª	MIRACEU TURISMO LTDA	11.634.235/0001-51	Rua Sete de Setembro, Nº 159 , bairro Centro, Teresina-Piauí, Cep 64.000-210	86 2106-3388 miraceu@miraceu.com.br
	2ª	EMBARQUE TURISMO LTDA	00.804.304/0001-01	Av. Homero Castelo Branco, nº 630, Sala D, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-970, Teresina/PI	(86) 322-5858 / 3221-0994 / 3221-0616 cobranca@embarqueturismo.com.br cobranca2@embarqueturismo.com.br

	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
GRUPO 5	1ª	RIVIERA VIAGENS E TURISMO LTDA	47.519.031/0001-17	R. Acre, Nº 415, Frei Serafim, Teresina - PI	(86) 98101-6060 rivieraviagens@gmail.com
	2ª	1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA	00.702.030/0001-40	Av. Nossa Senhora de Fátima n.º 1812-1º andar - Bairro de Fátima, Cep 64.049-526, Teresina - PI	(86) 3232-6262 3221-9223 comercial@primeiraclasse.com.br eldon@primeiraclasse.com.br

OBSERVAÇÃO 1: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.3 da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

OBSERVAÇÃO 2: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.4 da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

OBSERVAÇÃO 3: Conforme item 4.1.1 da Ata de Registro de Preços: Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Teresina - PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3162, datada de 28 de janeiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEAD_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇO Nº 0022099025/2026

Processo nº 00002.003682/2025-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD/PI)

PROCESSO SEI Nº 00002.003682/2025-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025/SEAD

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.553.461/0003-00**, com sede no Centro Administrativo, na Avenida Pedro Freitas, Bloco I, no Bairro São Pedro; CEP: 64018-900, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Administração, o Sr. **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.095.412, inscrito no CPF sob o nº **002.810.213-41**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **0002.003682/2025-59**, vinculado ao Parecer Jurídico **PGE/PLC Nº 206/2025/PGE-PI/GAB/CSSEAD1**(ID 0019393718), PGE DESPACHO APROVAÇÃO PLC (ID 0019635845) e DESPACHO APROVAÇÃO do PGE (ID 0019652749) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, e, Decreto Estadual n. 21.938/2023 , RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	GRUPO 1
Razão Social	**RIVIERA VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ:	47.519.031/0001-17
Inscrição Estadual	197982700
Inscrição Municipal	6968775
Endereço:	R. Acre, Nº 415, Frei Serafim, Teresina - PI
Telefone	(86) 98101-6060
E-mail	rivieraviagens@gmail.com
Representante:	RENAN COSTA FELINTO
Situação/Ordem de Classificação	**VENCEDORA**

GRUPO 1: SEAD; SIA; ADAPI; PM; VICE-GOV; FUESPI; CDTER; SECULT; SURPI									
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**QUANTITATIVO TOTAL DE PASSAGENS PARA O SERVIÇO (A)**	**VALOR ESTIMADO DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM POR PASSAGEM (RAV) (B)**	**VALOR UNITÁRIO DO BILHETE (C)**	**VALOR SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL (D)**	**VALOR UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM - RAV (E) E = A x B**	**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (F) F = A x (B+C+D)**
1	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais**	SERVIÇO	1	1.271	R$ 0,0001	R$ 3.435,09	N/A	R$ 0. 1271	R$ 4.365.999,52
2	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais**	SERVIÇO	1	89	R$ 0,0001	R$ 9.516,85	R$ 452,23	R$ 0,0089	R$ 887.248,13
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 1								**R$ 0,1360**	**R$ 5.253.247,65**

GRUPO 2

Razão Social	**1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ:	00.702.030/0001-40
Inscrição Municipal	0677728
Endereço:	Av. Nossa Senhora de Fátima n.º 1812-1º andar - Bairro de Fátima, Cep 64.049-526, Teresina - PI
Telefone	(86) 3232-6262 3221-9223
E-mail	comercial@primeiraclasse.com.br eldon@primeiraclasse.com.br
Representante:	ELDON TAJRA EVANGELISTA DE SOUSA
Situação/Ordem de Classificação	**VENCEDORA**

GRUPO 2: SEDEC; SSP; SECEPI; IDEPI; IASPI; ISBPI; DETRAN; SERES; GAMIL; DER; PC									
3	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais**	SERVIÇO	1	1.263	R$ 0,0001	R$ 3.435,09	N/A	R$ 0, 1263	R$ 4.338.518,80
4	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais**	SERVIÇO	1	217	R$ 0,0001	R$ 9.516,85	R$ 452,23	R$ 0,0217	R$ 2.163.290,38
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 2								**R$ 0,1480**	**R$ 6.501.809,18**

GRUPO 3

Razão Social	**EMBARQUE TURISMO LTDA**
CNPJ:	00.804.304/0001-01
Inscrição Municipal	0684589
Endereço:	Av. Homero Castelo Branco, nº 630, Sala D, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-970, Teresina/PI
Tefefone	(86) 322-5858 / 3221-0994 / 3221-0616
E-mail	cobranca@embarqueturismo.com.br cobranca2@embarqueturismo.com.br
Representante:	ELIANA ARAÚJO FORTES

Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

GRUPO 3: SAF; FAPEPI; SEAGRO; SEFAZ; SEGOV; SECID; PIAUIPREV; SEDUC									
5	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais	SERVIÇO	1	1.304	R$ 0,0001	R$ 3.435,09	N/A	R$ 0,1304	R$ 4.479.357,49
6	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais	SERVIÇO	1	111	R$ 0,0001	R$ 9.516,85	R$ 452,23	R$ 0,0111	R$ 1.106.567,89
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 3								**R$ 0,1415**	**R$ 5.585.925,38**

	GRUPO 4
Razão Social	**AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ:	07.079.129/0001-86
Inscrição Municipal	0912867
Endereço:	Rua Heli Castelo Branco, 1686, bairro Morada do Sol, Teresina – PI, CEP 64.056-373
Tefefone	(86) 99981-2563 / 86 3221-2132
E-mail	lenita@aerovipviagens.com.br
Representante:	LENITA SIQUEIRA DE CARVALHO MEDEIROS
Situação/Ordem de Classificação	**VENCEDORA**

GRUPO 4: JUCEPI; COJUV; SEPLAN; SETRANS; SETUR; SASC; CCOM; CBMEPI; ADH; PGE									
7	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais	SERVIÇO	1	1.263	R$ 0,0001	R$ 3.435,09	N/A	R$ 0,1263	R$ 4.338.518,80

GRUPO 4: JUCEPI; COJUV; SEPLAN; SETRANS; SETUR; SASC; CCOM; CBMEPI; ADH; PGE									
8	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais	SERVIÇO	1	143	R$ 0,0001	R$ 9.516,85	R$ 452,23	R$ 0,0143	R$ 1.425.578,45
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 4								R$ 0,1406	R$ 5.764.097,25

GRUPO 5

Razão Social	**MIRACEU TURISMO LTDA**
CNPJ:	11.634.235/0001-51
Inscrição Municipal	0408301
Inscrição Estadual	194363333
Endereço:	Rua Sete de Setembro, Nº 159 , bairro Centro, Teresina-Piauí, Cep 64.000-210
Telefone	86 2106-3388
E-mail	miraceu@miraceu.com.br
Representante:	LYSBELA DEMES CASTRO DE ALMEIDA FREITAS
Situação/Ordem de Classificação	**VENCEDORA**

GRUPO 5: SESAPI									
9	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais	SERVIÇO	1	1.857	R$ 0,0001	R$ 3.435,09	N/A	R$ 0,1857	R$ 6.378.962,31
10	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais	SERVIÇO	1	18	R$ 0,0001	R$ 9.516,85	R$ 452,23	R$ 0,0018	R$ 179.443,44
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 5								R$ 0,1875	R$ 6.558.405,75

2.2 Nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
GRUPO 1	1ª	AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA	07.079.129/0001-86	Rua Heli Castelo Branco, 1686, bairro Morada do Sol, Teresina – PI, CEP 64.056-373	(86) 99981-2563 / 86 3221-2132 lenita@aerovipviagens.com.br
	2ª	EMBARQUE TURISMO LTDA	00.804.304/0001-01	Av. Homero Castelo Branco, nº 630, Sala D, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-970, Teresina/PI	(86) 322-5858 / 3221-0994 / 3221-0616 cobranca@embarqueturismo.com.br cobranca2@embarqueturismo.com.br
	3ª	1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA	00.702.030/0001-40	Av. Nossa Senhora de Fátima n.º 1812-1º andar - Bairro de Fátima, Cep 64.049-526, Teresina - PI	(86) 3232-6262 3221-9223 comercial@primeiraclasse.com.br eldon@primeiraclasse.com.br

GRUPO 2	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
	1ª	AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA	07.079.129/0001-86	Rua Heli Castelo Branco, 1686, bairro Morada do Sol, Teresina – PI, CEP 64.056-373	(86) 99981-2563 / 86 3221-2132 lenita@aerovipviagens.com.br

	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
GRUPO 3	1ª	RIVIERA VIAGENS E TURISMO LTDA	47.519.031/0001-17	R. Acre, Nº 415, Frei Serafim, Teresina - PI	(86) 98101-6060 rivieraviagens@gmail.com
	2ª	MIRACEU TURISMO LTDA	11.634.235/0001-51	Rua Sete de Setembro, Nº 159 , bairro Centro, Teresina-Piauí, Cep 64.000-210	86 2106-3388 miraceu@miraceu.com.br
	3ª	1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA	00.702.030/0001-40	Av. Nossa Senhora de Fátima n.º 1812-1º andar - Bairro de Fátima, Cep 64.049-526, Teresina - PI	(86) 3232-6262 3221-9223 comercial@primeiraclasse.com.br eldon@primeiraclasse.com.br

GRUPO	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
4	1ª	MIRACEU TURISMO LTDA	11.634.235/0001-51	Rua Sete de Setembro, Nº 159 , bairro Centro, Teresina-Piauí, Cep 64.000-210	86 2106-3388 miraceu@miraceu.com.br
	2ª	EMBARQUE TURISMO LTDA	00.804.304/0001-01	Av. Homero Castelo Branco, nº 630, Sala D, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-970, Teresina/PI	(86) 322-5858 / 3221-0994 / 3221-0616 cobranca@embarqueturismo.com.br cobranca2@embarqueturismo.com.br

GRUPO	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
5	1ª	RIVIERA VIAGENS E TURISMO LTDA	47.519.031/0001-17	R. Acre, Nº 415, Frei Serafim, Teresina - PI	(86) 98101-6060 rivieraviagens@gmail.com
	2ª	1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA	00.702.030/0001-40	Av. Nossa Senhora de Fátima n.º 1812- 1º andar - Bairro de Fátima, Cep 64.049-526, Teresina - PI	(86) 3232-6262 3221-9223 comercial@primeiraclasse.com.br eldon@primeiraclasse.com.br

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD/PI).**

São órgãos e entidades participantes do registro de preços: **Conforme Planilha de Consolidação(ID** 0020763282**).**

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;Tiver presentes razões de interesse público;

Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexequível o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

A presente Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina – PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração do Estado do Piauí - SEAD-PI

RENAN COSTA FELINTO

CNPJ 47.519.031/0001-17

Representante legal da empresa **RIVIERA VIAGENS E TURISMO LTDA - VENCEDORA**

ELDON TAJRA EVANGELISTA DE SOUSA

CNPJ 00.702.030/0001-40

Representante legal da empresa **1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA - VENCEDORA**

ELIANA ARAÚJO FORTES

CNPJ 00.804.304/0001-01

Representante legal da empresa **EMBARQUE TURISMO LTDA - VENCEDORA**

LENITA SIQUEIRA DE CARVALHO MEDEIROS

CNPJ 07.079.129/0001-86

Representante legal da empresa **AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA - VENCEDORA**

LYSBELA DEMES CASTRO DE ALMEIDA FREITAS

CNPJ 11.634.235/0001-51

Representante legal da empresa **MIRACEU TURISMO LTDA - VENCEDORA**

Documento assinado eletronicamente por SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0215941-2, Secretário de Estado em 28/01/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 17 do Decreto Estadual nº 21.174, de 27/02/2015 e Decreto Estadual nº 21.580, de 17/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por LENITA SIQUEIRA DE CARVALHO MEDEIROS, Diretora Geral, em 28/01/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 17 do Decreto Estadual nº 21.174, de 27/02/2015 e Decreto Estadual nº 21.580, de 17/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por ELDON TAUBA EVANGELISTA DE SOUSA, Administrador, em 28/01/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 17 do Decreto Estadual nº 21.174, de 27/02/2015 e Decreto Estadual nº 21.580, de 17/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por LYSBELA DEMES CASTRO DE ALMEIDA FREITAS - Usuário Externo, em 28/01/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 17 do Decreto Estadual nº 21.174, de 27/02/2015 e Decreto Estadual nº 21.580, de 17/06/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 502688023 e o código CRC 43958224.



CC 403

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 2137, datada de 28 de janeiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CPC 071/2025

PROCESSO SEI N° 00317.000439/2025-35

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI N° 00317.000439/2025-35, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº CPC 071/2025, tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de construção de Campo Society no município de Curimatá- PI, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Justificativas Técnicas, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.228.043/0001-01, com proposta comercial no valor de R$ 490.400,00 (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos reais), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rua David Caldas, 139, Bairro Centro, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787/2028. E-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 28 de janeiro de 2025.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 2138, datada de 28 de janeiro de 2026.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026/SEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.003682/2025-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico Nº 23/2025/SEAD para o Registro de preços para a contratação de empresa para prestação do serviço de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ID 0022099025), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir

DADOS DA LICITAÇÃO:

Data e horário da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 23/12/2025 às 9h (horário de Brasília - DF)

Local: Sistema COMPRAS GOV <(www.gov.br/compras).>

Pregoeira/Agente de contratação: Ethianny Corrêa Santos Melo

Data da Adjudicação e Homologação: 22/01/2026

Autoridade Competente: Samuel Pontes do Nascimento

Órgão gerenciador : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (SLC)/ JACYLENNE COELHO BEZERRA

Órgãos e entidades participantes: Conforme Planilha de Consolidação (ID 0020763282).

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) VENCEDORES e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	GRUPO 1
Razão Social	**RIVIERA VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ:	47.519.031/0001-17
Inscrição Estadual	197982700
Inscrição Municipal	6968775
Endereço:	R. Acre, Nº 415, Frei Serafim, Teresina - PI
Tefefone	(86) 98101-6060
E-mail	rivieraviagens@gmail com
Representante:	RENAN COSTA FELINTO
Situação/Ordem de Classificação	**VENCEDORA**

GRUPO 1: SEAD; SIA; ADAPI; PM; VICE-GOV; FUESPI; CDTER; SECULT; SURPI

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTITATIVO TOTAL DE PASSAGENS PARA O SERVIÇO (A)	VALOR ESTIMADO DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM POR PASSAGEM (RAV) (B)	VALOR UNITÁRIO DO BILHETE (C)	VALOR SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL (D)	VALOR UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM - RAV (E) E = A x B	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (F) F = A x (B+C+D)

CCL Fls 705

GRUPO 1: SEAD; SIA; ADAPI; PM; VICE-GOV; FUESPI; CDTER; SECULT; SURPI

1	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais	SERVIÇO	1	1.271	R$ 0,0002	R$ 3.135,69	N/A	R$ 0,1271	R$ 4.265.980,32
2	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais	SERVIÇO	1	89	R$ 0,0001	R$ 9.516,85	R$ 452,23	R$ 0,0089	R$ 837.248,13
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 1								**R$ 0,1360**	**R$ 5.253.247,65**

GRUPO 2

Razão Social	**1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ:	00.702.030/0001-40
Inscrição Municipal	0677728
Endereço:	Av. Nossa Senhora de Fátima n.º 1812-1º andar - Bairro de Fátima, Cep 64.049-526, Teresina - PI
Tefefone	(55)(86) 3232-6262 3221-9223
E-mail	comercial@primeiraclasse.com.br eldon@primeiraclasse.com.br
Representante:	ELDON TAJRA EVANGELISTA DE SOUSA
Situação/Ordem de Classificação	**VENCEDORA**

GRUPO 2: SEDEC; SSP; SECEPI; IDEPI; IASPI; ISBPI; DETRAN; SERES; GAMIL; DER; PC

3	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais**	SERVIÇO	1	1.263	R$ 0,0001	R$ 3.435,09	N/A	R$ 0,1263	R$ 4.338.518,80
4	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais**	SERVIÇO	1	217	R$ 0,0001	R$ 9.516,85	R$ 452,23	R$ 0,0217	R$ 2.163.290,38
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 2								**R$ 0,1480**	**R$ 6.501.809,18**

CC 706

GRUPO 3

Razão Social	**EMBARQUE TURISMO LTDA**
CNPJ:	00.804.304/0001-01
Inscrição Municipal	0684589
Endereço:	Av. Homero Castelo Branco, nº 630, Sala D, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-970, Teresina/PI
Tefefone	(86) 322-5858 / 3221-0994 / 3221-0616
E-mail	cobranca@embarqueturismo.com.br cobranca2@embarqueturismo.com.br
Representante:	ELIANA ARAÚJO FORTES
Situação/Ordem de Classificação	**VENCEDORA**

GRUPO 3: SAF; FAPEPI; SEAGRO; SEFAZ; SEGOV; SECID; PIAUIPREV; SEDUC

5	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais**	SERVIÇO	1	1.304	R$ 0,0001	R$ 3.435,09	N/A	R$ 0,1304	R$ 4.479.357,49
6	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais**	SERVIÇO	1	111	R$ 0,0001	R$ 9.516,85	**R$** 452,23	R$ 0,111	R$ 1.106.567,89
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 3								**R$ 0,1415**	**R$ 5.585.925,38**

CCL 407

GRUPO 4

Razão Social	**AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ:	07.079.129/0001-86
Inscrição Municipal	0912867
Endereço:	Rua Heli Castelo Branco, 1686, bairro Morada do Sol, Teresina - PI, CEP 64.056-373
Tefefone	(86) 99981-2563 / 86 3221-2132
E-mail	lenita@aerovipviagens.com.br
Representante:	LENITA SIQUEIRA DE CARVALHO MEDEIROS
Situação/Ordem de Classificação	**VENCEDORA**

GRUPO 4: JUCEPI; COJUV; SEPLAN; SETRANS; SETUR; SASC; CCOM; CBMEPI; ADH; PGE

7	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais**	SERVIÇO	1	1.263	R$ 0,0001	R$ 3.435,09	N/A	R$ 0,1263	R$ 4.338.518,80
8	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais**	SERVIÇO	1	143	R$ 0,0001	Rs 9.516,85	R$ 452,23	R$ 0,0143	Rs 1.425.578,45
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 4								**R$ 0,1406**	**R$ 5.764.097,25**

GRUPO 5

Razão Social	**MIRACEU TURISMO LTDA**
CNPJ:	11.634.235/0001-51
Inscrição Municipal	0408301
Inscrição Estadual	194363333
Endereço:	Rua Sete de Setembro, Nº 159 , bairro Centro, Teresina-Piauí, Cep 64.000-210
Tefefone	86 2106-3388
E-mail	miraceu@miraceu.com.br
Representante:	LYSBELA DEMES CASTRO DE ALMEIDA FREITAS

	GRUPO 5
Razão Social	**MIRACEU TURISMO LTDA**
CNPJ:	11.634.235/0001-51
Inscrição Municipal	0408301
Inscrição Estadual	194363333
Endereço:	Rua Sete de Setembro, Nº 159 , bairro Centro, Teresina-Piauí, Cep 64.000-210
Tefefone	86 2106-3388
E-mail	miraceu@miraceu.com.br
Representante:	LYSBELA DEMES CASTRO DE ALMEIDA FREITAS
Situação/Ordem de Classificação	**VENCEDORA**

GRUPO 5: SESAPI

9	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Nacionais**	SERVIÇO	1	1.857	R$ 0,0001	R$ 3.435,09	N/A	R$ 0,1857	R$ 6.378.962,31
10	**Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens Internacionais**	SERVIÇO	1	18	R$ 0,0001	R$ 9.516,85	R$ 452,23	R$ 0,0018	R$ 179.443,44
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 5								**R$ 0,1875**	**R$ 6.558.405,75**

Nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
GRUPO 1	1ª	AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA	07.079.129/0001-86	Rua Heli Castelo Branco, 1686, bairro Morada do Sol, Teresina – PI, CEP 64.056-373	(86) 99981-2563 / 86 3221-2132 lenita@aerovipviagens.com.br
	2ª	EMBARQUE TURISMO LTDA	00.804.304/0001-01	Av. Homero Castelo Branco, nº 630, Sala D, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-970, Teresina/PI	(86) 322-5858 / 3221-0994 / 3221-0616 cobranca@embarqueturismo.com.br cobranca2@embarqueturismo.com.br
	3º	1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA	00.702.030/0001-40	Av. Nossa Senhora de Fátima n.º 1812-1º andar - Bairro de Fátima, Cep 64.049-526, Terosina - PI	(86) 3232-6262 3221-9223 comercial@primeiraclasse.com.br [illegible]on@primeiraclasse.com.br

	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
GRUPO 2	1ª	AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA	07.079.129/0001-86	Rua Heli Castelo Branco, 1686, bairro Morada do Sol, Teresina – PI, CEP 64.056-373	(86) 99981-2563 / 86 3221-2132 lenita@aerovipviagens.com.br

	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
GRUPO 3	1ª	RIVIERA VIAGENS E TURISMO LTDA	47.519.031/0001-17	R. Acre, Nº 415, Frei Serafim, Teresina - PI	(86) 98101-6060 rivieraviagens@gmail.com
	2ª	MIRACEU TURISMO LTDA	11.634.235/0001-51	Rua Sete de Setembro, Nº 159 , bairro Centro, Teresina-Piauí, Cep 64.000-210	86 2106-3388 miraceu@miraceu.com.br
	3ª	1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA	00.702.030/0001-40	Av. Nossa Senhora de Fátima n.º 1812-1º andar - Bairro de Fátima, Cep 64.049-526, Teresina - PI	(86) 3232-6262 3221-9223 comercial@primeiraclasse.com.br eldon@primeiraclasse.com.br

	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
GRUPO 4	1ª	MIRACEU TURISMO LTDA	11.634.235/0001-51	Rua Sete de Setembro, Nº 159 , bairro Centro, Teresina-Piauí, Cep 64.000-210	86 2106-3388 miraceu@miraceu.com.br
	2ª	EMBARQUE TURISMO LTDA	00.804.304/0001-01	Av. Homero Castelo Branco, nº 630, Sala D, Bairro Jóquei Clube, CEP 64.048-970, Teresina/PI	(86) 322-5858 / 3221-0994 / 3221-0616 cobranca@embarqueturismo.com.br cobranca2@embarqueturismo.com.br

CC 441

	ORDEM DE CADASTRO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
GRUPO 5	1ª	RIVIERA VIAGENS E TURISMO LTDA	47.519.031/0001-17	R. Acre, Nº 415, Frei Serafim, Teresina - PI	(86) 98101-6060 rivieraviagens@gmail.com
	2ª	1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA	00.702.030/0001-40	Av. Nossa Senhora de Fátima n.º 1812-1º andar - Bairro de Fátima, Cep 64.049-526, Teresina - PI	(86) 3232-6262 3221-9223 comercial@primeiraclasse.com.br eldon@primeiraclasse.com.br

OBSERVAÇÃO 1: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.3 da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

OBSERVAÇÃO 2: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.4 da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

OBSERVAÇÃO 3: Conforme item 4.1.1 da Ata de Registro de Preços: Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Teresina - PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí

(Transcrição do site EXTRATOS de Nº 2162, datado de 28 de janeiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 3136/2026**
- **Modalidade:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 15/2026
- **Requisitante:** SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS - MA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas.

ESTIMATIVA DO VALOR

- **Valor Total: R$ 3.273.415,17 (Três milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos).**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observar / Justificativas de interesse público: A contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas é de relevante importância para o adequado funcionamento da Administração, especialmente diante da necessidade de deslocamentos para reuniões, capacitações, cursos, congressos, eventos, visitas técnicas, compromissos institucionais e demais atividades oficiais. A disponibilidade de empresa especializada permite maior organização e controle das viagens, proporcionando suporte na pesquisa de voos, emissão de bilhetes, alterações, cancelamentos e demais procedimentos, de modo a assegurar maior eficiência à atuação dos agentes públicos.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 16 de setembro de 2026.

Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas.

A Secretaria Municipal Adjunta de Administação de Caxias -MA, verificando a necessidade de prestação de serviços técnicos para agenciamento de passagens aéreas, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025/SEAD, realizado para atender a Secretaria de Administração do Estado do Piauí.

Tendo em vista que é de competência da Comissão Central de Licitação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

A contratação mostra-se necessária diante da demanda do Município pela realização de deslocamentos de agentes públicos, servidores e demais pessoas devidamente autorizadas, em razão do exercício de atividades institucionais, participação em reuniões, capacitações, congressos, eventos, visitas técnicas, compromissos administrativos e outras ações de interesse público. O serviço de agenciamento de passagens aéreas possibilita maior organização, controle e eficiência na aquisição dos bilhetes, permitindo à Administração contar com suporte especializado para pesquisa de voos, emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens, conforme as necessidades de cada deslocamento. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade das atividades administrativas que dependam de deslocamentos para outras localidades.

A necessidade de contratação decorre da demanda do Município de Caxias-MA por serviços de agenciamento de passagens aéreas, considerando a necessidade de deslocamento de servidores, gestores e representantes municipais para o cumprimento de compromissos institucionais em âmbito estadual e nacional. A contratação permitirá atender, de forma célere e organizada, às demandas de viagens relacionadas a reuniões, capacitações, eventos, congressos, visitas técnicas e demais atividades de interesse da Administração Pública. A disponibilidade de empresa especializada possibilitará maior agilidade na pesquisa e aquisição de bilhetes, bem como no gerenciamento de alterações, remarcações e cancelamentos. Com isso, pretende-se evitar prejuízos ao desenvolvimento das atividades administrativas que dependam de deslocamentos aéreos.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos, admite a utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento destinado à racionalização das contratações públicas, especialmente quando a Administração necessita adquirir bens ou contratar serviços de forma eficiente e compatível com suas demandas. Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços constitui mecanismo que pode proporcionar maior celeridade, economicidade e eficiência administrativa, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A Secretaria Municipal Adjunta de Administração de Caxias -MA, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de

Preços nº 03/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025/SEAD, realizado para atender a Secretaria de Administração do Estado do Piauí, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela autarquia com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:

> ***Art. 86.*** *O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
> ***§ 1º*** *O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*
> ***§ 2º*** *Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
> ***I*** *- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
> ***II*** *- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
> ***III*** *- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*
> ***§ 3º*** *A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.*

(Revogado)

***§ 3º** A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)*

***I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

***II** - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

***§ 4º** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

***§ 5º** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

***§ 6º** A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.*

***§ 7º** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.*

***§ 8º** Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.*

(...).

A Secretaria Municipal Adjunta de Administração de Caxias -MA adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

1. **Quantitativos desejados;**
2. **Pesquisas de mercado;**
3. **Disponibilidade orçamentária;**
4. **Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**
5. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
6. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
7. **Consulta ao fornecedor;**
8. **Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
9. **Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.**

Diante disto, justificamos a **Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas,** com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.

É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias -MA, 18 de setembro de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/. , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante). com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:_____						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de

termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

1.1. O valor total da contratação é de R$..... ()

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- ✓ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Caxias do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

CCL
Fls. 124

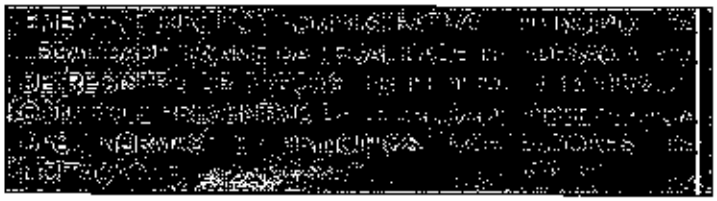
PREFEITURA
CAXIAS
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

_____/ UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



1 – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Central de Licitação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, com o objeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, para atender a demanda da Secretaria Adjunta Municipal de administração do Município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Ofício nº. 353/2026, datado de 26 de junho de 2026, assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Adjunto de Administração; Documento de Formalização de Demanda – DFD, também assinado pelo Secretário Adjunto de Administração, o Sr. Josinaldo Cordeiro, datado de 26 de junho de 2026; Orçamento Estimativo datado de 05 de agosto de 2026, assinado pelo responsável do Setor de Compras, o Sr. Antonio Rego Neto; Estudo Técnico Preliminar, assinado pelo Secretário Adjunto de Administração, o Sr. Josinaldo Cordeiro, datado de 05 de agosto de 2026; Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 06 de agosto de 2026; Termo de Referência, assinado pelo Secretário Adjunto de Administração, o Sr. Josinaldo Cordeiro, datado de 07 de agosto de 2026; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datada de 07 de agosto de 2026; Ofício n.º 207/2026, solicitando Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 03/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 23/2025/SEAD, da Secretaria da Administração do Estado do Piauí, assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datado de 19 de agosto de 2026; Termo de Aceite da Adesão por parte do Órgão Gerenciador, assinado pelo Secretário de Administração Substituto do Estado do Piauí, o Sr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes,

datado de 15 de setembro de 2026; Ofício n.º 222/2026, junto à empresa MIRACÉU TURISMO LTDA, solicitando Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 03/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 23/2025/SEAD, da Secretaria da Administração do Estado do Piauí, assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datado de 26 de agosto de 2026; Declaração de Aceite, assinado pela Diretora de Operações da empresa MIRACÉU TURISMO LTDA, a Sra. Lysbela Demes Castro de Almendra Freitas, datada de 26 de agosto de 2026; Cópia da documentação referente à Ata de Registro de Preços nº. 03/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 23/2025/SEAD da Secretaria da Administração do Estado do Piauí; Autuação do Processo, datada de 16 de setembro de 2026, assinada pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos; Justificativa da Vantajosidade a presente Adesão, assinada pelo Presidente da Comissão de Contratação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datada de 18 de setembro de 2026, por fim, a minuta do contrato.

Eis o **relatório** do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 03/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 23/2025/SEAD da Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD. O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão. Vejamos:

> *"§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 deste Lei;*
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."*

Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, e a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada também sob a égide da Lei 14.133/21.

O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques,

pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

No que se refere à prática chamada de "carona" ou "adesão" consiste no aproveitamento de uma Ata de Registro de Preços proveniente de uma licitação, realizada pelo Órgão Gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

> *"(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor de licitação (...).*
>
> *No caso da adesão, o* ***Órgão aderente estará, tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações.*** *Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito".*

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário / geral), tampouco uma contratação direta (dispensa / inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores / propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6° do Decreto-lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de Registro de Preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

> *A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marcal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417 (grifo aposto)*

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação: ***As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...).***

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇAO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

A adesão à Ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) do **interesse do fornecedor em atender ao pedido** e; c) da **ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador.**

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da "carona" deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

> ***Art. 22.*** *Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

No caso ora em análise, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.

Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos, a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio, a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata, a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretenso contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.*

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias – MA, 22 de setembro de 2026.

Raimundo Vilanova Assunção Neto
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743

CC473

Folha 1/1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0313003/26-75

CPF/CNPJ: 11.634.235/0001-51

Contribuinte: MIRACEU TURISMO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:40:46 h, do dia 08/10/2026

Validade: 06/01/2027

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 6159E237E24603D8

Nº Via: 3

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CCL 734

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010231777630

CPF/CNPJ: 11.634.235/0001-51
Nome/Razão Social: MIRACEU TURISMO LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/09/2026 11:08:07
VÁLIDA ATÉ 14/11/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 9C503466-E04D-49F6-9B96-A4659FC2FA75

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 15/09/2026 11:08:07 -03:00

Fls. 135

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.634.235/0001-51
Razão social: MIRACEU TURISMO LTDA
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 159 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2026 a 06/11/2026

Certificação Número: 2026100808470161503090

Informação obtida em 08/10/2026 09:03:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

fls. CC 434

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIRACEU TURISMO LTDA
CNPJ: 11.634.235/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:23:13 do dia 05/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2027.
Código de controle da certidão: **2DA4.2872.C8C9.1C05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CCV 437

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 26000103317768 40

CPF/CNPJ: 11.634.235/0001-51
Nome/Razão Social: MIRACEU TURISMO LTDA - EPP

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/09/2026 11:08:50
VÁLIDA ATÉ 14/11/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 5FD09C61-F6C4-47C1-AA34-0E4977439EE0

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 15/09/2026 11:08:50 -03:00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRACEU TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.634.235/0001-51
Certidão nº: 76692628/2026
Expedição: 15/09/2026, às 11:14:57
Validade: 14/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRACEU TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.634.235/0001-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CGJ fls. 739

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 388327

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MIRACEU TURISMO LTDA

CNPJ: 11.634.235/0001-51

REPRESENTANTE LEGAL: LYSBELA DEMES CASTRO DE ALMENDRA FREITAS

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 159, CENTRO/NORTE, Centro, 64000-210

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 08/09/2026 09:56:54.